

EDITAL DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DA REITORIA DA USP

O Núcleo de Apoio à Pesquisa em Óptica e Fotônica – NAPOF, com base nas normas e diretrizes do Programa de Pós-Doutorado da USP torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas de Pós-Doutorado previstas no Programa de Apoio à Pesquisa da Reitoria da USP, para a vigência 2014/2015. Este Edital é complementado pela Resolução nº 5868, de 23/09/2010, Resolução nº 6016 e Portaria PRP nº 216.

1. Finalidade

Contratação de pós-doutores para atuarem junto aos projetos de pesquisa do Núcleo de Apoio à Pesquisa em Óptica e Fotônica dentro das áreas de atuação do núcleo.

2. Bolsas

Cada bolsista poderá usufruir de uma bolsa na modalidade de Pós-Doutorado, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, não ultrapassando o prazo máximo de 24 meses. O número de bolsas (até 1) dependerá da aprovação dos candidatos.

3. Supervisor

3.1. Requisitos

Ser docente, participante do NAP, com título de Doutor.

3.2. Compromissos

3.2.1. Participar do processo de seleção dos candidatos baseado em desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no projeto ou programa de pesquisa em que irá atuar, observando princípios éticos e conflito de interesse, experiência prévia nos temas e produção técnico científica.

3.2.2. Tornar o bolsista ativo para participar nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

3.3. Direitos

Mediante justificativa, cabe ao supervisor solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo doutor para a vaga.

4. Bolsista

4.1. Requisitos

4.1.1. Ser pesquisador, portador do título de Doutor, em áreas compatíveis às anunciadas neste edital;

4.1.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

4.1.3. Ser indicado pelo supervisor depois de selecionado;

4.1.4. Apresentar currículo atualizado e publicado, na plataforma Lattes CNPq.

4.2. Compromissos

4.2.1. No momento da atribuição da bolsa não estar recebendo bolsa de outros programas ou de outras agências de fomento;

4.2.2. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do Programa de Apoio à Pesquisa da Reitoria da USP;

4.2.3. Apresentar relatório de atividades ao Coordenador do NAP após 12 meses de bolsa.

5. Inscrição

5.1. O período de inscrição será de 25/09/2014 a 01/10/2014, e deverá ser feita através do e-mail secretariago@ifsc.usp.br.

5.2. As inscrições para as bolsas serão conduzidas sob responsabilidade do coordenador e deverão conter:

- a) Currículo Lattes do bolsista;
- b) Descrição de interesses de Pesquisa.

6. Seleção

O processo de seleção será realizado:

- a) Sob a responsabilidade do coordenador do NAP;
- b) E de uma comissão contendo três especialistas (sendo um externo ao núcleo).

A concessão da bolsa se vinculará a projeto de pesquisa específico.

7. Áreas de Interesse

A área de interesse deste edital:

a) Física atômica e molecular com átomos frios (integrando teorias e experimentos de simulação quântica com gases quanticamente degenerados, visando particularmente a interface entre sistemas quânticos de muitos corpos correlacionados, óptica quântica, óptica atômica experimental e informação quântica). Espera-se que os candidatos demonstrem bom conhecimento e sejam capazes de discutir a respeito de cada uma das áreas citadas acima. Sobretudo, espera-se que o(a) candidato(a) escolhido(a) demonstre domínio para desenvolver pesquisa inovadora, em conjunto com o supervisor do projeto, na construção de um formalismo buscando unificar algumas das áreas citadas em futuros experimentos de simulação quântica em gases ultrafrios. O(A) candidato(a) também deverá ter experiência com cálculos numéricos e analíticos.

8. Cadastramento no Sistema Atena

O(A) bolsista admitido(a) no programa será cadastrados no sistema de pós-doutorado da Pró-Reitoria de Pesquisa.

Além dos documentos citados no item 5, subitem 5.2 (I e II), apresentar:

- a) Contrato de Concessão de Bolsa de Pós-Doutorado;
- b) Declaração de reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual (Anexo III da Resolução 5868, de 23/09/2010).

São Carlos, 23 de setembro de 2014.

(original assinado)

Prof. Dr. Vanderlei Salvador Bagnato
Coordenador do NAPOF